



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 001/2025

PROCESSO Nº 23110.003831/2025-58

Processo nº 23110.003831/2025-58

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as inscrições visando à eleição de membros do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica desta Pró-Reitoria, para as áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Linguística e Letras, Artes, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Multidisciplinar, observando o seguinte:

1. OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo normatizar o processo de indicação de pesquisadores(as) para a recomposição do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel, através de consulta à comunidade acadêmica da Universidade.

Este processo foi definido com os seguintes objetivos:

- 1.1. Consolidar a participação da comunidade acadêmica da UFPel na definição da composição deste Comitê;
- 1.2. Consolidar a representatividade do Comitê entre áreas de conhecimento e programas de pós-graduação da UFPel e
- 1.3. Ampliar a transparência do processo de definição de pesquisadores para compor o Comitê.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A eleição para membros do Comitê de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel será coordenada pela Comissão Eleitoral (COE), representada pelos servidores lotados na Coordenação de Pesquisa, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2.2. Para compor o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel, somente podem inscrever-se docentes ativos permanentes da UFPel, com titulação de doutor, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq.

2.3 As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas no período de 17/02/2025 a 28/02/2025, e serão formalizadas por meio do envio à Comissão Eleitoral, através do e-mail cpesquufpel@gmail.com. No e-mail deve constar o nome do candidato, unidade de lotação e a grande área do conhecimento a qual deseja se candidatar a saber: Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Linguística e Letras, Artes, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Multidisciplinar.

2.4 A lista de candidaturas homologadas será divulgada no dia 07/03/2025, no site da PRPPG da UFPel.

3. DA ELEIÇÃO

3.1 Estarão aptos a votar todos os servidores docentes e técnicos administrativos com título de doutor ativos permanentes da UFPel.

3.2 A listagem dos eleitores será extraída do sistema Cobalto e conferida pela COE no dia 18/02/2025 e publicada no site da PRPPG a partir do dia 19/02/2025. Quaisquer inconformidades devem ser comunicadas à COE até o dia 24/02/2025. A listagem final de eleitores será divulgada no site da PRPPG. Quaisquer alterações na lista de eleitores que ocorram após 18/02/2025 não serão consideradas para a eleição.

3.3 A votação secreta será realizada das 9h do dia 17 de março de 2025 às 17h do dia 19 de março de 2025, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - <http://votacao.ufpel.edu.br>. O eleitor receberá em seu e-mail institucional (@ufpel.edu.br) o link para a cabine de votação assim como informações de como proceder.

3.3.1 Os eleitores deverão comunicar quaisquer problemas na votação através do e-mail cpesqufpe@gmail.com até às **13h do dia 18 de março de 2025**, impreterivelmente.

3.4 Na cédula constará o nome de todos os candidatos inscritos, juntamente com a grande área de conhecimento do CNPq atrelada a candidatura. Cada eleitor poderá votar em um (01) candidato de sua escolha entre todos os apresentados, independente da área do conhecimento.

3.5 A apuração dos votos será realizada às 17h30min do dia 19/03/2025 em sala virtual publicada. A divulgação final dos resultados se dará no site da PRPPG da UFPel.

3.6 Será eleito para o Comitê de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica o candidato que obtiver mais votos em cada grande área do conhecimento.

3.7 O mandato dos(as) novos(as) representantes será de 2 anos, podendo se prorrogado por igual período em caso de necessidade.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

As atribuições do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica incluem a responsabilidade, perante a Reitoria, o CNPq e a FAPERGS, pelo gerenciamento dos programas de bolsas de iniciação científica e tecnológica da UFPel (fomentadas pelo CNPq, pela FAPERGS e com recursos próprios), fazendo cumprir as normas internas e das agências de fomento relativas à concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica.

O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica será composto respeitando a norma RN-017/2006 do CNPq e seus anexos III e VI que preveem que os Comitês sejam constituídos de pesquisadores(as) com titulação de doutor(a), preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) de Pesquisa da PRPPG, e a vice coordenação sob a responsabilidade do(a) Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional da PRPPG.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É de responsabilidade da COE:

a) informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto

devem ser feitas impreterivelmente antes da expedição das listagens de eleitores ou comunicado a COE até a data limite mencionada neste edital (24/02/2025).

b) conferência e publicização da listagem de eleitores, assim como devolução das informações à CDIP até 24/02/2025. Em caso de alteração dos eleitores (inclusão/exclusão) os emails dos eleitores já deverão estar atualizados;

c) divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email institucional assim como manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação - não serão aceitos alterações de emails via CDIP e fora dos prazos estabelecidos neste edital;

d) toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;

e) ponderação dos resultados a partir da apuração dos votos;

5.2. É de responsabilidade dos eleitores:

a) eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.

b) eleitores têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email institucional que será o destino da cédula eleitoral;

5.3. É de responsabilidade da CDIP:

a) a partir das informações da COE, a CDIP expede a listagem de eleitores até 18/02/2025 à Comissão Eleitoral para conferência e publicização;

b) atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE em acordo com os prazos informados (até 24/02/2025);

c) gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração);

d) manutenção de informações e eventual resolução de problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;

e) apuração dos votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença da COE;

f) envio dos resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

5.4. É de responsabilidade da CDIP e da COE:

a) o auxílio para dúvidas de eleitores deverá seguir o [manual de votação](#), na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de trabalho (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);

b) a apuração dos votos é responsabilidade da CDIP (através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf).

Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para a criação de link, operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As ocorrências não previstas neste edital serão tratadas e deliberadas pela COE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Coordenadora, Coordenação de Pesquisa**, em 17/02/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELESSANDRA DA ROSA ZAVAREZE, Professor do Magistério Superior**, em 17/02/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DE OLIVEIRA ISLABAO, Assistente em Administração**, em 17/02/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941046** e o código CRC **AFA8C316**.

Pelotas, 17 de fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora das Eleições

Márcia Foster Mesko

Júlia de Oliveira Islabão

Elessandra da Rosa Zavareze

Referência: Processo nº 23110.003831/2025-58

SEI nº 2941046